



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PORTARIA Nº 016/2021

DATA 10/05/2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS A SEREM ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERAÇÃO o Decreto nº 025 de 02 de Março de 2021 do Município, que Consolida as medidas temporárias restritas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de COVID 19 no âmbito do Municipal;

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, específicos para tratamento da COVID 19, nos hospitais da região;

CONSIDERANDO a confirmação de 2.085 (Dois Mil e Oitenta e Cinco) casos de Coronavírus (COVID – 19) sendo 62 (sessenta e dois) óbitos, no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento a pandemia em curso:

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Art. 1º. Manter suspensa parte das atividades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos por tempo indeterminado.

§ 1º – As sessões terão o expediente normal, exceto Tribuna Livre para cidadão e Explicação Pessoal.

§ 2º - Cada Vereador receberá com antecedência via WhatsApp ou presencial a matéria que será tramitada.

Art. 2º. Suspender por período indeterminado o atendimento ao público na Câmara Municipal, tendo acesso às dependências da Câmara Municipal apenas Vereadores do Município, Servidores do Legislativo Municipal e pessoas previamente autorizadas pelo Presidente.

Parágrafo Único: Em caso de urgência o atendimento correrá através do telefone (65) 3251-1440 ou através do Serviço de Informação ao Cidadão – Ouvidoria no site: ouvidoria@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Art. 3º. Ficam suspensos todos os eventos no interior da Câmara, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares, sendo que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, se houver, ocorrerão sem a presença de público.

I – Será permitido a presença de um representante da imprensa e um representante da sociedade que deverão se cadastrar na ouvidoria da Câmara Municipal, até o dia anterior à data da realização da Sessão Ordinária, ou Extraordinária se houver e deverá apresentar exame realizado na data da sessão com resultado negativo ao Coronavírus.

Parágrafo Único – Será considerado como representante da imprensa e da sociedade a primeira pessoa que realizar seu cadastro.

Art. 4º. Os Vereadores e Servidores que se enquadram no denominado “grupo de risco” poderão ser dispensados da presença nas sessões, da presença nas reuniões de Comissões, e demais atividades legislativas.

§ 1º - Os Vereadores que não foram vacinados e tiveram contato com pessoas que estão sendo monitoradas por suspeitas ou de caso confirmado, poderão ausentar da sessão e deverão apresentar requerimento posteriormente justificando sua ausência.

§ 2º - Os Servidores que tiveram contato com pessoas de casos confirmados deverão apresentar juntamente com o Requerimento de dispensa no trabalho cópia do exame do contaminado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

§ 3º - Os Servidores que tiveram contato com pessoas que estão sendo monitoradas por suspeitas, deverão apresentar Requerimento para a dispensa no trabalho pelo período que estiver em quarentena;

I – O servidores que requerer a dispensa deverão apresentar inicialmente as informações do suspeito e posteriormente cópia do exame do mesmo.

§4º - Para efeito desta medida considera-se “grupo de risco” os idosos (considerados a partir de 60 anos de idade), os diabéticos, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de enfermidades que comprometam os sistema imunitário, e usuários de medicamentos.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 012 de 18 de Março de 2021.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de Maio de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.


SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente

Publicada por afixação nos locais de costume